





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM N° 108/2022**

Cariacica/ES, 16 de maio de 2022.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>. O **AUTÓGRAFO n° 65/2022**, correspondente ao o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 043 DE 05 DE MAIO DE 2022 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 16/05/2022.

**Respeitosamente,**

  
**EDSON NOGUEIRA DE SOUZA**

**Presidente em exercício**

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003900330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 065/2022  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043  
PROCESSO Nº 720/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043 DE 05 DE MAIO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº02 (dois) da quadra nº 17 (dezessete), medindo área de 291,00m<sup>2</sup>(duzentos e noventa e um metros quadrados), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL DONA AUGUSTA", neste Município de Cariacica, havido conforme matrícula nº27.177, no livro nº2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.

**Art. 2º** A alienação do bem imóvel será feita mediante leilão, nos termos do art. 132 da Lei Orgânica do Município, observadas as regras dispostas no edital a ser publicado pela Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 274.654,33 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme documento informativo de valor nº 007/2021, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliações — COPEA.

**Parágrafo único.** O bem público constante da presente lei será objeto de alienação no estado de conservação que se encontrar.






CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 065/2022  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043  
PROCESSO Nº 720/2022

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini 16 de maio de 2022

  
EDSON NOGUEIRA DE SOUZA  
Presidente em exercício

  
EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º secretário

  
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º secretário

